



BOLETIM OFICIAL

PARTE C

CHEFIA DO GOVERNO

Gabinete da Ministra da Presidência do Conselho de Ministros e dos Assuntos Parlamentares:

Despacho n° 39/2022:

Redefinindo o regime de substituição dos Ministros nos seus impedimentos ou ausências e, em geral, nos casos de impossibilidade ou incapacidade de exercício de funções.....1840

Despacho n° 40/2022:

Autorizando a realização de despesas com a celebração do contrato de Empreitada de Construção de 12 (doze) habitações sociais, na localidade de Preguiça na ilha de São Nicolau.1840

MINISTÉRIO DAS INFRAESTRUTURAS, ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E HABITAÇÃO

Direcção Geral de Planeamento, Orçamento e Gestão do Ministério:

Extrato de despacho n° 1773/2022:

Dando por finda a comissão de serviço de Janilson Edmar Barros Varela Silves, no cargo de Assessor da Ministra das Infraestruturas, Ordenamento do Território e Habitação.1840

PARTE C**CHEFIA DO GOVERNO****Gabinete da Ministra da Presidência
do Conselho de Ministros e dos Assuntos
Parlamentares****Despacho nº 39/2022
de 2 de dezembro**

Atendendo ao ajuste de pequena monta feito no Elenco Governamental do VIII Governo Constitucional da II República;

Impondo-se, em consequência, redefinir o regime de substituição dos seus Membros, nos seus impedimentos ou ausências e, em geral, nos casos de impossibilidade ou incapacidade de exercício de funções;

Tendo presente as nomeações dos Membros do Governo feitas pelos Decretos-Presidenciais nºs 16 e 17/2022, de 26 de outubro; e

Nos termos do disposto no nº 3 do artigo 190º da Constituição da República de Cabo Verde, determino o seguinte:

Artigo 1º**Substituição dos Ministros**

Nos seus impedimentos ou ausências e, em geral, nos casos de impossibilidade ou incapacidade de exercício de funções, os Ministros são substituídos de acordo com o regime seguinte:

- O Ministro das Finanças e do Fomento Empresarial e Ministro da Economia Digital pelo Ministro de Estado, da Família, Inclusão e Desenvolvimento Social e vice-versa;
- A Ministra de Estado e da Defesa Nacional pelo Ministro dos Negócios Estrangeiros, Cooperação e Integração Regional e vice-versa;
- O Ministro das Comunidades pelo Ministro da Administração Interna e vice-versa;
- Ministra da Coesão Territorial pelo Ministro da Educação e vice-versa;
- A Ministra da Justiça pela Ministra pela Ministra da Modernização do Estado e da Administração Pública e vice-versa;
- A Ministra da Presidência do Conselho de Ministros e dos Assuntos Parlamentares pela Ministra da Saúde;
- A Ministra da Saúde pelo Ministro da Cultura e das Indústrias Criativas e vice-versa;
- O Ministro do Turismo e Transportes pelo Ministro do Mar e vice-versa;
- O Ministro da Agricultura e Ambiente pelo Ministro do Comércio, Indústria e Energia e vice-versa;
- A Ministra das Infraestruturas, Ordenamento do Território e Habitação pelo Ministro Adjunto do Primeiro-Ministro para a Juventude e Desporto e vice-versa.

Artigo 2º**Resolução de eventuais dificuldades**

Na aplicação de regime previsto no artigo anterior, o Primeiro-Ministro resolve, mediante despacho, eventuais dificuldades, designadamente, em virtude de sobreposição de agendas ou impedimento do substituto.

Artigo 3º**Revogação**

Fica revogado o Despacho nº 36/2021, de 16 de julho.

Artigo 4º**Entrada em vigor**

O presente Despacho entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

Gabinete do Primeiro-Ministro, na cidade da Praia, a 1 de dezembro de 2022. — O Primeiro-Ministro, *José Ulisses de Pina Correia e Silva*

**Despacho nº 40/2022
de 06 de dezembro**

Ao abrigo do disposto na alínea d) do nº 1 do artigo 42º do Regulamento da Lei das Aquisições Públicas, aprovado pelo Decreto-lei nº 1/2009, de 5 de janeiro e a pedido do Ministério das Infraestruturas, Ordenamento do Território e Habitação, autorizo a realização de despesas com a celebração do contrato de Empreitada de Construção de 12 (doze) habitações sociais, na localidade de Preguiça na ilha de São Nicolau, no montante de 29.052.557\$00 (vinte e nove milhões, cinquenta e dois mil, quinhentos e cinquenta e sete escudos).

Gabinete do Primeiro-Ministro, na cidade da Praia, aos 6 de dezembro de 2022. — O Primeiro-ministro, *José Ulisses de Pina Correia e Silva*

oço**MINISTÉRIO DAS INFRAESTRUTURAS,
ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO
E HABITAÇÃO****Direcção Geral de Planeamento, Orçamento
e Gestão do Ministério**

Extrato de despacho nº 1773/2022. – De S. Exª A Ministra das Infra-estruturas, Ordenamento do Território e Habitação
De 6 de dezembro de 2022

Ao abrigo do disposto na alínea a) do nº 1 do artigo 8º do Decreto-lei nº 49/2014 de 10 de setembro, é dada por finda a comissão de serviço do Sr. Janilson Edmar Barros Varela Silves, no cargo de Assessor da S. Exª a Ministra das Infraestruturas, Ordenamento do Território e Habitação, com efeitos a partir de 31 de dezembro de 2022.

Direcção Geral de Planeamento, Orçamento e Gestão do Ministério das Infra-Estruturas, do Ordenamento do Território e da Habitação, Praia, aos 7 de dezembro de 2022. — A Diretora Geral, *Maria da Luz Mota Bettencourt*

**II SÉRIE
BOLETIM
OFICIAL**

Registo legal, nº 2/2001, de 21 de Dezembro de 2001

Endereço Electronico: www.incv.cv

INC
V

IMPRESA NACIONAL DE CABO VERDE

Av. da Macaronésia, cidade da Praia - Achada Grande Frente, República Cabo Verde.
C.P. 113 • Tel. (238) 612145, 4150 • Fax 61 42 09
Email: kioske.incv@incv.cv / incv@incv.cv

I.N.C.V., S.A. informa que a transmissão de actos sujeitos a publicação na I e II Série do Boletim Oficial devem obedecer as normas constantes no artigo 28º e 29º do Decreto-lei nº 8/2011, de 31 de Janeiro.



BOLETIM OFICIAL

PARTE C	MINISTÉRIO DA JUSTIÇA <i>Direção-Geral dos Registos, Notariado e Identificação:</i> Extrato de publicação de sociedade n° 484/2022: Certifica narrativamente para efeitos de publicação, que na Conservatória, foi reconhecida e autorizada a constituição de uma associação estrangeira sem fins lucrativos denominada: Associação “MENTORS INTERNATIONAL”400
	Extrato de publicação de sociedade n° 485/2022: Certifica narrativamente para efeitos de publicação, que na Conservatória, se encontra exarada um registo de divisão, cessão e unificação de quotas, cessão de função, alteração da gerência e da forma de obrigar da sociedade por quotas denominada “ CALA DA LUA GESTÃO, LD”400

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA

Direção-Geral dos Registos,
Notariado e Identificação

Conservatória dos Registos Comercial e Automóvel da Praia

Extrato de publicação de sociedade nº 484/2022

A CONSERVADORA: LIC. JOSELENE SAFIRA DO SOUTO
ANDRADE GOMES

EXTRATO

Certifico narrativamente para efeitos de publicação, que nesta Conservatória a meu cargo e nos termos do disposto na alínea b) do número 1 do artigo 9.º, da Lei número 25/VI/2003, de 21 de julho, e por despacho n.º 298/2022, de 07 de Novembro de 2022, da S. Ex.ª, a Ministra da Justiça, foi reconhecida e autorizada a constituição de uma associação estrangeira sem fins lucrativos denominada associação “MENTORS INTERNATIONAL”, contribuinte fiscal número 591665590, com sede em 65 East Wadsworth Park Drive Ste 207, Estado de Utah, Estados Unidos da América, de duração indeterminada, tendo por objeto: 1. Os objetivos para os quais a Corporação é formada são exclusivamente para fins caritativos e benevolentes, fins educacionais e científicos, na aceção da Secção 501(c)(3) do Código Fiscal de 1986, tal como alterado (ou disposições correspondentes de quaisquer futuros Estados Unidos lei das receitas internas) (o “Código”). 2. Para a prossecução destes objetivos, a Corporação pode contratar em todas as atividades e procuras lícitas compatíveis com os poderes descritos no Utah Revised Lei das Sociedades sem fins lucrativos e autorizada pela Secção 501(c)(3) do Código, incluindo, sem limitações, fazer subvenções, doações ou empréstimos a organizações ou pessoas coletivas para estabelecer ou ajudar pequenos centros de desenvolvimento empresarial e de assistência em várias nações em desenvolvimento. Tais centros de assistência devem fazer o seguinte: a) Identificação de pessoas com capacidade de liderança empreendedora, mentalidade e motivação, bom carácter moral e um compromisso de serviço; b) Proporcionar a essas pessoas formação em capacidades e atitudes de gestão; c) Ajudar essas pessoas a identificar e a aceder aos recursos necessários; d) Incentivo ao aumento da auto-suficiência por parte de todos os participantes; e) Motivar tais pessoas a utilizar a sua formação e as oportunidades disponíveis para melhorar a produtividade de formas morais, éticas, legalmente responsáveis e que sejam verdadeiros benefícios e valor para todos os associados nos seus esforços; f) Construir um compromisso por parte de tais pessoas para ajudar os outros; g) Estruturação e incentivo à utilização eficaz de aconselhamento e formação contínua.

- SEDE EM CABO VERDE: Cidade da Praia.
- REPRESENTANTE LEGAL EM CABO VERDE:
- Nome: Mónica Sofia Coelho Mendes Lopes Cardoso; Nif: 103474960.
- Está conforme o original.

Conservatória de Registo das Pessoas Coletivas, aos 10 de novembro de 2022. — A Conservadora, *Joselene Safira do Souto Andrade Gomes*

Conservatória do Registos e Cartório Notarial da Região da Segunda Classe da Boa Vista

Extrato de publicação de sociedade nº 485/2022

O CONSERVADOR/NOTÁRIO, P/S: JOÃO ALESSANDRO AMADO

EXTRATO

Certifico narrativamente para efeitos de publicação, que nesta Conservatória, a meu cargo, se encontra exarada um registo de divisão, cessão e unificação de quotas, cessão de função, alteração da gerência e da forma de obrigar da sociedade por quotas denominada “Cala da Lua Gestão, Ld”, NIF:229281109, com sede na Cidade Sal Rei-Boa Vista, com o capital de trezentos mil escudos, matriculada sob o número 2767120150220

QUOTA DIVIDIDA: 300.000\$00

QUOTA CEDIDA: 135.000\$00

CESSIONÁRIA: Monica Brignoli, casada em regime de separação de bens, natural de Itália, residente em Boa Vista

QUOTA CEDIDA: 15.000\$00

CESSIONÁRIO: Alberto Rosso, casado sob o regime de separação de bens, natural de Itália, residente em Boa Vista

-CEDENTE: Giada Rosso, solteiro, maior, natural de Itália, residente em Boa Vista

QUOTA CEDIDA: 150.000\$00

CEDENTE: Greta Rosso, solteira, maior, natural de Itália, residente em Boa Vista

-CESSIONÁRIA: Monica Brignoli, já identificada

QUOTAS UNIFICADAS: 135.000+150.000\$00

QUOTA RESULTANTE: 285.000\$00

-TITULAR INSCRITO: Monica Brignoli

-Artigos alterados: 4º e 5º nº1 e 2

Art.4º

Capital: 300.000\$00 (trezentos mil escudos), encontra-se totalmente subscrito e realizado e distribuído da seguinte forma:

-Monica Brignoli; 285.000\$00

Alberto Rosso; 15.000\$00

Art.5º

1- Gerência: Exercida pela sócia Monica Brignoli

-2-Forma de Obrigar: Pela assinatura da sócia Monica Brignoli.

Conservatória do Registos e Cartório Notarial da Região da Segunda Classe da Boa Vista, aos 14 de novembro de 2022. — O Conservador, P/S, *João Alessandro Amado*

II SÉRIE
**BOLETIM
OFICIAL**

Registo legal, nº 2/2001, de 21 de Dezembro de 2001

Endereço Electronico: www.incv.cv**INCV**

IMPRESA NACIONAL DE CABO VERDE

Av. da Macaronésia, cidade da Praia - Achada Grande Frente, República Cabo Verde.
C.P. 113 • Tel. (238) 612145, 4150 • Fax 61 42 09
Email: kioske.incv@incv.cv / incv@incv.cv

I.N.C.V., S.A. informa que a transmissão de actos sujeitos a publicação na I e II Série do *Boletim Oficial* devem obedecer as normas constantes no artigo 28º e 29º do Decreto-lei nº 8/2011, de 31 de Janeiro.